



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS CURITIBA
COORD. PROG. DE POS-GRAD. EM QUIMICA-CT



EDITAL Nº 12/2022

PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PPGQ / UTFPR

A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação em Química da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em conformidade com a PORTARIA Nº - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES, informa o regulamento para a concessão de bolsas de mestrado institucional para discentes regularmente matriculados (as) no PPGQ – Campus Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsas Institucionais tem como objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, através concessão de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento da Demanda Social (DS) da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Portaria nº 52/02, de 26 de setembro de 2002 e na PORTARIA Nº - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o Programa de PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS da CAPES.

2.2. A concessão da Bolsas de Mestrado Institucional está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital.

3. DOS REQUISITOS E DIREITOS DO BOLSISTA

Os requisitos, direitos e deveres do(a) bolsista seguirão o Art. 9º da PORTARIA No - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES. Desta forma, tem-se as seguintes exigências para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido nas normas do Programa;

VI – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

IX – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

X – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA DO PPGQ

São deveres do Bolsista, sob pena de perder a bolsa:

I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu no qual está matriculado, não podendo ter conceito abaixo de C (nota 7) nas disciplinas que estiver cursando e devendo cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais com atividades ligadas ao PPGQ, obrigatoriamente nos laboratórios ou dependências do PPGQ, a ser supervisionado pelo Orientador do aluno e pela Coordenação do Programa;

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos ao qual o bolsista estiver vinculado.

5. DAS VAGAS DE BOLSAS INSTITUCIONAL DISPONÍVEIS

Este edital contempla bolsas de mestrado, conforme a vacância e disponibilidade, durante o ano de 2023. Os valores de bolsas de mestrado obedecem aos valores atribuídos aos órgãos de formação e fomento à pesquisa. A bolsa de mestrado tem duração de até 24 meses, contados a partir do ingresso do mestrando regular no PPGQ.

6. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A inscrição no Processo de Seleção dos bolsistas institucionais do PPGQ será realizada através da inscrição no Processo Seletivo do Edital 11/2022 (Anexo I).

6.2. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGQ constituída pela Portaria de Pessoal GADIR-CT/UTFPR nº 156, de 06 de abril de 2022, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES no 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS), fixando os requisitos para concessão de bolsa, conforme já expresso no item 3 deste Edital;

6.3. A seleção do bolsista será realizada através de uma de uma prova de Química Geral, a qual está regulamentada no Edital 11/2022 do PPGQ (Anexo I deste edital). A prova escrita terá duração de 4 horas e não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, o desempate será efetuado com base na análise do Currículo seguindo os critérios da tabela constante no ANEXO II do Edital 11/2022. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção tomará como segundo critério de desempate a idade, dando preferência ao candidato com maior idade.

6.5. Em caso de vacância de bolsa institucional de mestrado no período compreendido entre dois exames de seleção, serão atendidos os alunos regularmente matriculados no mestrado do PPGQ aprovados no processo seletivo vigente no qual a bolsa foi disponibilizada;

6.6. Caso a vacância mencionada no parágrafo anterior ocorra em um período inferior a 30 dias da matrícula do semestre seguinte, a(s) bolsa(s) de mestrado vacante(s) será (serão) automaticamente reservada(s) para distribuição entre os alunos aprovados no próximo processo seletivo;

6.7. É permitido ao aluno aprovado e regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa, mas que não tenha sido contemplado com bolsa, voltar a se inscrever no exame de seleção posterior ao seu ingresso, visando atingir colocação compatível com o direito a uma bolsa institucional.

6.8. Alunos do programa, que tenham realizado um novo processo seletivo, para contemplar bolsa, deverão respeitar o tempo de 24 meses para a defesa, contado a partir do ingresso como aluno regular.

6.9. A vigência da bolsa será vinculada ao prazo de 24 meses a partir do ingresso do programa, como aluno regular, ainda que sem bolsa.

6.10. Ao efetuar sua inscrição, o candidato atesta estar ciente e de acordo com o regulamento constante no presente edital.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MESTRADO

O candidato perderá o direito à Bolsa se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e/ou no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A relação dos alunos contemplados com as Bolsas de Mestrado Institucionais será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Química, após homologação dos resultados do exame de seleção (Edital 11/2022).

8.2. Os candidatos aprovados serão listados por ordem decrescente da nota final, a qual será divulgada conforme cronograma do item 10 deste edital, na página do programa.

8.3. Os recursos aos resultados do processo seletivo devem ser encaminhados, por e-mail (ppgq-ct@utfpr.edu.br), para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, no prazo de até 24 horas (dias úteis) a partir da divulgação dos resultados.

8.4. O colegiado do PPGQ, após a análise dos pedidos, verificará o prazo e decidirão quanto ao mérito dos recursos apresentados.

9. DA VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

A lista de classificação dos candidatos a bolsa de Mestrado, resultado deste Edital, ficará válida até a data de lançamento de um novo Edital de Seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Química - Campus Curitiba da UTFPR, respeitando o cumprimento do disposto no item 6 deste edital.

10. CRONOGRAMA:

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>
Publicação do Edital	01/11/2022
Período de Inscrições	01/11/2022 a 03/02/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/02/2023
Prazo para Recurso das Homologações das Inscrições	08/02/2023
Exame de Seleção	10/02/2023
Publicação do Resultado	14/02/2023
Prazo para Recursos	16/02/2023
Publicação do Resultado Final	17/02/2023
Matrículas	23/02/2023 a 03/03/2023

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital será divulgado no site do PPGQ;

11.2 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ da UTFPR.

11.3 Fica definido o foro da Justiça Federal de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir no presente edital.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de Novembro de 2022

Comissão Permanente de Seleção do PPGQ
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química
Diretoria de Pós-Graduação -UTFPR - CT
Diretoria-Geral do Câmpus Curiba da UTFPR



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **POLIANA MACEDO DOS SANTOS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 31/10/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALEXANDRE MOECKEL, DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em (at) 31/10/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROSSANA APARECIDA FINAU, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 01/11/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 04/11/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3084993** e o código CRC (and the CRC code) **E9FE5AF6**.

EDITAL Nº 11/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICAMESTRADO *STRICTO SENSU*

EDITAL 11/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção dos candidatos para o ingresso no PPGQ, no primeiro semestre de 2023.

1. DAS VAGAS

1.1. Estarão abertas 26 (vinte e seis) vagas para admissão para ingresso no primeiro semestre do ano de 2023.

1.2. Do total de vagas ofertadas, em atendimento a Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021 e Instrução Normativa PROPPG/UTFPR nº 21, de 26 de julho de 2022, serão reservadas:

1.2.1. 30% para pessoa autodeclarada negras, de acordo com a classificação prevista na Resolução COPPG/UTFPR nº 68, de dezembro de 2021.

1.2.2. No caso da inscrição de ao menos uma pessoa autodeclarada indígena, será adicionada 01 (uma) vaga para concorrência exclusiva deste público.

1.2.3. No caso da inscrição de ao menos uma pessoa autodeclarada com deficiência (PcD), será adicionada 01 (uma) vaga para concorrência exclusiva deste público.

1.3. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para os candidatos negros, indígenas e com deficiência, o programa poderá destiná-las para os candidatos da ampla concorrência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se como candidatos para a seleção do nível Mestrado, os Graduados em Química, Engenharia Química, Farmácia, e áreas afins.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período definido no cronograma constante no item 7 deste edital, e serão recebidas exclusivamente online por meio do Sistema Acadêmico da UTFPR, disponível no link: <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgq/admissao>

2.3. No ato da inscrição *on-line*, deverão ser anexados na plataforma de inscrição em um **ÚNICO ARQUIVO** que **contenha toda a documentação** constante nas alíneas “a – f”, deste subitem. Este ARQUIVO ÚNICO não poderá ultrapassar 10 (dez) MB em tamanho e deverá ser gerado no formato PDF.

a) Fotocópia do diploma da Graduação, ou atestado de conclusão de curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do curso de Graduação do candidato;

b) Currículo no formato Lattes (lattes.cnpq.br) atualizado;

c) Comprovantes do Currículo Lattes constante no Anexo IV;

e) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

f) Fotocópia da carteira de Identidade (ou carteira nacional de habilitação ou Passaporte), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para homens. Para candidatos estrangeiros, cópia da Cédula de Identidade para Estrangeiros (RNE), do passaporte e/ou solicitação de Visto, expedido pelo consulado do Brasil no exterior;

2.3. Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que concorrer à(s) vagas reservadas deverá anexar:

a) Candidatos negros (pretos ou pardos) - Autodeclaração ASSINADA em que se enquadra nesta categoria;

b) Candidatos indígenas - Cópia do registro administrativo de nascimento indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente;

c) Candidatos com deficiência - Laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses indicando o tipo, grau e nível de deficiência."

2.6. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

2.7. A inscrição será homologada após a verificação de que o candidato apresentou toda a documentação prevista nas condições explicitadas anteriormente.

2.8. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética, conforme o cronograma do item 7 deste edital no site <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgq/ppgq>.

2.9. Os recursos relativos a essa etapa devem ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção, via e-mail ppgq-ct@utfpr.edu.br, no prazo de até 24 horas (dias úteis) a partir da divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada.

2.10. Ao se inscrever, o candidato atesta estar ciente e concorda com o contido no presente edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O exame de Seleção ao Programa será realizado através de uma prova composta por questões discursivas e de múltipla escolha na modalidade remota (on-line).

3.2. A prova será de caráter classificatório e eliminatório.

3.3. O candidato deverá providenciar acesso à internet para realização da prova.

3.4. Os tópicos para a prova aplicada pelo PPGQ encontram-se no Anexo I deste edital.

3.5. A prova será aplicada conforme o cronograma constante no item 7 deste edital, às 8 h (oito horas) no horário de Brasília e terá duração de 4 h (quatro horas).

3.6. O procedimento para a realização da prova será enviado no e-mail cadastrado no ato da inscrição com antecedência.

3.7. Serão considerados pré-aprovados os candidatos ao mestrado que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50% do valor total da prova. A critério da Comissão de Seleção, as notas da prova poderão ser normalizadas.

3.8. Os candidatos pré-aprovados serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

3.9. Em caso de empate, o desempate será efetuado com base na análise do Currículo seguindo os critérios da tabela constante no ANEXO II deste Edital. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção tomará como segundo critério de desempate a idade, dando preferência ao candidato com maior idade.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos candidatos pré-aprovados será divulgada no site no programa, <http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgq/ppgq>, na data indicada no cronograma constante no item 7 deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos aos resultados do processo seletivo devem ser encaminhados por escrito para a Comissão de Seleção, via e-mail ppgq-ct@utfpr.edu.br, no prazo de até 24 horas (dias úteis) a partir da divulgação dos resultados.

5.2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A matrícula será realizada conforme o cronograma constante no item 7 deste edital.

6.2. Os candidatos pré-aprovados para o curso de Mestrado só serão considerados aprovados e habilitados a fazer matrícula quando obtiverem uma carta de aceite, emitida por um orientador credenciado ao Programa, ratificando a disponibilidade de orientação. A carta de aceite do orientador é, portanto, documento indispensável para a aprovação final no Processo Seletivo e, se aplicável, para a indicação de bolsa para o aluno.

6.3. Para realizar a matrícula, o candidato habilitado no processo seletivo deverá encaminhar por e-mail, para a coordenação do Programa (ppgq-ct@ufpr.br), os seguintes documentos:

- a) Carta de aceite de orientação emitida pelo orientador credenciado no Programa;
- d) Diploma de curso de Graduação, frente e verso, ou declaração de Conclusão de Curso assinada pelo representante IES de Graduação. A declaração de conclusão do curso de Graduação é aceita para a matrícula, porém é necessária a apresentação do Diploma em até 1 (um) ano após a matrícula no curso. O discente será desligado do curso se não apresentar a documentação obrigatória.

7. CRONOGRAMA

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>
Publicação do Edital	01/11/2022
Período de Inscrições	01/11/2022 a 03/02/2023
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/02/2023
Prazo para Recurso das Homologações das Inscrições	08/02/2023
Exame de Seleção	10/02/2023
Publicação do Resultado	14/02/2023
Prazo para Recursos	16/02/2023
Publicação do Resultado Final	17/02/2023
Matrículas	23/02/2023 a 03/03/2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A prova é obrigatória e classificatória.

8.2. É vedada a matrícula concomitante no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional conforme a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

8.4. O presente edital será publicado conforme o cronograma constante no item 7 deste edital na página do programa (<http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgq/ppgq>) para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

8.5. Fica definido o foro da Justiça Federal de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir no presente edital.

ANEXO I**Prova de Seleção para o PPGQ – UTFPR – Mestrado – 2023/1**

A prova terá duração de 4 h, iniciando-se às 8 h conforme o cronograma do item 7 do Edital 11/2022.

Tópicos:

Teoria Atômica e Propriedades Periódicas; Ligações Químicas; Geometria molecular; Propriedade dos Gases; Líquidos e Sólidos; Termodinâmica (Leis da Termodinâmica); Equilíbrio Químico; Ácidos e Bases; Eletroquímica; Cinética Química.

Bibliografia recomendada:

ATKINS, Peter; JONES, Loretta, Princípios de Química, Porto Alegre, Editora Bookman, 2006.

KOTZ, John C., TREICHEL JÚNIOR, Paul, Química & Reações Químicas, Rio de Janeiro, Editora LTC, 1998.

CHANG, Raymond; [GOLDSBY](#), Kenneth A, Química, 11ª Edição, São Paulo, Editora [McGraw-Hill](#), 2013.

MAHAN, B. H., Química: Um Curso Universitário, São Paulo, Editora Edgard Blücher, 1992.

ANEXO II**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO**

Ítem	Quantidade	Valor por comprovante	Pontos obtidos
1. Artigos publicados ou aceitos*		2,0	
2. Capítulo de livro Nacional		1,5	
3. Capítulo de livro internacional		2,0	
4. Trabalhos completos ou resumos em eventos científicos internacionais		0,5 (máximo 2,0 pontos)	

5. Trabalhos completos ou resumos em eventos científicos nacionais		0,4 (máximo 2,0 pontos)	
6. Trabalhos completos ou resumos em eventos científicos regionais		0,2 (máximo 1,0 pontos)	
7. Apresentação oral em eventos científicos internacionais ou nacionais		0,4 (máximo 2,0 pontos)	
8. Participação em programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou de extensão		0,5 por semestre (máximo 2,0 pontos)	
9. Participação em programas de monitoria ou estágio		0,3 por semestre (máximo 1,2 pontos)	
10. Registro de patentes		2,0	
11. Participação em cursos e mini-cursos		0,2 pontos para cada 4 horas (máximo de 2,0 ponto)	
12. Participação em congresso científico nacionais ou internacionais		0,1 (máximo de 0,5 ponto)	
	Total		

* Aceito com comprovação: DOI ou carta de aceite do Editor.